



# CSM

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO  
PLENÁRIO DE 07-02-2023  
Nota Informativa**



DELIBERAÇÕES TOMADAS

PLENÁRIO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023



**CONSELHO SUPERIOR DA  
MAGISTRATURA**

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023**  
**Nota Informativa**

**Na Sessão de Plenário Ordinário de 07-02-2023 estiveram presentes:**

**PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo

**VICE-PRESIDENTE** - Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira

**VOGAIS INDICADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA** - Juíza Conselheira  
Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral

**VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA** - Dr. António José  
Barradas Leitão; Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita; Prof.<sup>a</sup>  
Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite e Dra. Telma Solange Silva  
Carvalho

**VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS** - Dr. Leonel Gentil  
Marado Serôdio; Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Dr.<sup>a</sup>. Susana  
Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Dr.<sup>a</sup>. Lara Cristina  
Mendes Martins; Dr.<sup>a</sup>. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva; Dr.  
José Manuel Monteiro Correia

**JUÍZA SECRETÁRIA**- Juíza de Direito Ana Cristina Dias Chambel Matias

**FUNCIONÁRIOS** - José António Carvalho Martins; José Martins Cordeiro

\*

**Na Sessão de Plenário de 07/02/2023, com início pelas 10h05m, o  
Conselho Superior da Magistratura tomou as seguintes deliberações:**

\*

1) Foi aprovada a ata n.º 01/2023, do Plenário de 09/01/2023.



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

\*

2) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 23.01.2023, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilção a Exma. Senhora Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça, Dra. Maria da Conceição Simão Gomes, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

3) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 31.01.2023, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilção o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. José Manuel Duro Mateus Cardoso, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

4) Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do teor da comunicação remetida via email de 30.01.2023, do Exmo. Sr. Juiz de Direito XXX, que veio informar que não foi ainda possível concluir as diligências instrutórias previstas no âmbito do Proc. n.º XXX Tribunal XXX e procedeu ao agendamento da totalidade das diligências ainda por realizar nos autos, de forma a que as mesmas, salvo vicissitudes nesta data imponderáveis, se concluam até ao final do mês de Março de 2023.

\*

5) Foi deliberado por unanimidade retirar da lista a Exma. Sra. Juíza Desembargadora Cláudia Sofia da Silva Maia Rodrigues uma vez que o recrutamento solicitado é para Juiz de Direito e, ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 2 da cláusula 8.ª dos termos de referência do Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Justiça da República Portuguesa e do Ministério da Justiça do Governo da República Democrática de Timor-Leste na área da justiça, indicar, em pré-seleção e por ordem alfabética, os seguintes candidatos: Juíza de Direito Alexandra Elisabete Bride Veiga; Juíza de Direito Ana Cristina Salvador Guerreiro da Silva; Juíza de Direito Ana Micaela Soares Marques Proença; Juíza de Direito Anabela Gomes Marques; Juiz de Direito Brasileiro da Costa Carvalho; Juiz de Direito Eduardo José Capela de Sousa Paiva; Juíza de Direito Ema Moreira de Campos Barros e Vasconcelos; Juiz de Direito Fernando Vitalino Marques de Bastos; Juíza de Direito Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa; Juíza de Direito Mariana Gomes Sousa Machado; Juíza de Direito Marília dos Reis Leal Fontes; Juíza de Direito Paula Sofia Amaral Albuquerque; Juiz de Direito Rodolfo Santos de Serpa e informar o Ministério da Justiça do Governo da República Democrática de Timor-Leste que as Exmas. Senhoras Juízas de Direito Ana Cristina Salvador Guerreiro da Silva, Marília dos Reis Leal Fontes e Paula Sofia Amaral Albuquerque, são candidatas no Concurso de Acesso aos Tribunais da Relação que está ainda a decorrer.

\*

6) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 01.02.2023, que nos termos do n.º 3 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, nomeou Júris das provas escritas de acesso ao 40.º Curso de Formação de Magistrados, os magistrados



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

judiciais propostos pelo Centro de Estudos Judiciários e comunicados a este Conselho Superior da Magistratura, através do ofício com a referência n.º 16/2023-GD.

\*

7) Foi deliberado por unanimidade fazer uma divulgação pelo iudex a convidar os Exmos. Senhores Magistrados Judiciais, que reúnam os requisitos previstos no artigo 14.º da Lei n.º 112/2019, de 10 de Setembro, no n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Procuradoria Europeia e no Regulamento n.º 31.º (CEE) 11.º (CEEA), a candidatarem-se no prazo de dez dias, ao procedimento de seleção e designação candidatos nacionais a Procurador Europeu, uma vez que, dos dois procedimentos para recrutamento de magistrados judiciais para seleção e designação dos candidatos nacionais a procurador europeu abertos pelo C.S.M., através dos avisos n.ºs 0255/2022 e 19760/2022, apenas foi possível proceder à selecção de um único candidato.

\*

8) Foi deliberado por unanimidade recomendar aos Exmos. Senhores Presidentes das Comarcas de Lisboa, Lisboa Norte, Setúbal e Santarém que acautelem o reforço do mapa de turnos no período da Jornada Mundial da Juventude 2023, em articulação com o Ministério Público.

\*

9) Foi deliberado por unanimidade converter em definitivas as nomeações em substituição do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Dr. José Maria Sousa Pinto e do Exmo. Senhor Juiz Conselheiro Dr. António João Casebre Latas, com dispensa de posse, de acordo com o disposto n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, e considerando que o quadro de Juizes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça se encontra, neste momento, com a quota de um quinto destinada a juristas de mérito totalmente preenchida, deverão as vagas abertas pela aposentação/jubilacção dos Exmo.s Sr.s Juizes Conselheiros Dr. Manuel Tomé Soares Gomes, Dr. Domingos José de Moraes, Dr. Cid Orlando de Melo Pinto Geraldo, Dra. Ana Paula Lopes Martins Boularot e Dr. Francisco Marcolino de Jesus, ser ocupadas da seguinte forma:

- Pelo 32.º concorrente necessário graduado, a Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Isabel Maria Manso Salgado, que deverá ser nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto;

- Pelo 33.º concorrente necessário graduado, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. Jorge Manuel Leitão Leal, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto; - Pelo 34.º concorrente necessário graduado, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra, Dr. Luís Miguel Ferreira de Azevedo Mendes, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto;



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

- Pela 35.º concorrente necessário graduado, a Exma. Senhora Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Lisboa, Dra. Maria Amélia Alves Ribeiro, que deverá ser nomeada Juíza Conselheira nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

- Pela 37.º concorrente necessário graduado, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Lisboa, Dr. José Eduardo Miranda Santos Sapateiro, que deverá ser nomeado Juiz Conselheiro nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na alteração introduzida pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

Estas duas últimas nomeações deverão ser efetuadas em substituição de Juízes Conselheiros atualmente em exercício de funções no Tribunal Constitucional, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, da Lei do Tribunal Constitucional (Lei n.º 28/82 de 15/11, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 13-A/98, de 26 de fevereiro), e da alínea a), n.º 7, do artigo 52.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019 de 27/08.

Mais foi deliberado por unanimidade dar conhecimento desta deliberação à Procuradoria-Geral da República e ao Ministério da Justiça.

\*

10) Foi deliberado por unanimidade concordar com o projeto elaborado pela Exma. Senhora Dra. Sofia Silva de julgar improcedente a impugnação apresentada pelos Exmos. Srs. Juízes de Direito José António Gonçalves de Castro, Carlos Alberto Casas Azevedo e Deolinda Maria Alves Costa.

\*

11) Foi deliberado por unanimidade avocar a apreciação do incidente de suspeição suscitado pela Exma. Senhora Dra. XXX à Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente de acordo com o requerido pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que aqui se dá por integralmente reproduzido e após, foi deliberado por unanimidade concordar com o projeto elaborado pela Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura de indeferir o incidente de suspeição deduzido pela Senhora Juiz de Direito Dr.ª XXX quanto ao Senhor Inspetor Judicial Coordenador Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos e ainda, rejeitar o recurso administrativo especial interposto pela Senhora Juiz de Direito Dr.ª XXX do despacho proferido pelo Ex.mo Senhor Vice-Presidente deste Conselho em 21-11-2022, que nomeou o Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Nunes Maldonado para realizar uma inspeção extraordinária ao serviço por ela prestado após o termo do período inspetivo anterior, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

12) Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Exma. Sra. Dra. Lara Martins e ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 151.º do EMJ, avocar o processo à Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente, a fim de evitar o risco de prescrição, nos termos do n.º 5 do art.º 178.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), que dispõe que o procedimento



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

disciplinar prescreve passados 18 meses, a contar da data da instauração, se o arguido não for notificado da decisão final e seguidamente foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins que contém o seguinte trecho decisório: “deliberam os Membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, em julgar em julgar improcedente a impugnação apresentada por XXX confirmando na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça datada de 24 de Novembro de 2022 e, em consequência aplicar-lhe a sanção de demissão por violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público de zelo e de lealdade, nos termos das disposições conjugadas dos artºs 73º n.ºs 1, 2, alíneas a), e) e g), 3, 7 e 9, 180º n.º 1 al. d), 181º n.º 6, 182º n.º 4, 187º e 297º da LGTFP, aplicável por força do disposto nos artºs 66º, 69º e 89º e ss do Estatuto dos Funcionários de Justiça,”

\*

13) Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta verbal da Exma. Sra. Dra. Susana Ferrão e ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 151.º do EMJ, avocar o processo à Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente, a fim de evitar o risco de prescrição, nos termos do n.º 5 do art.º 178.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), que dispõe que o procedimento disciplinar prescreve passados 18 meses, a contar da data da instauração, se o arguido não for notificado da decisão final e seguidamente foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão que contém o seguinte trecho decisório: “delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura a improcedência do recurso interposto pelo oficial de justiça, mantendo, consequentemente, a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 27 de outubro de 2022, por via da qual foi o recorrente nos termos das disposições conjugadas dos artigos 66.º e 90.º do EFJ e 73.º, n.º 2, alínea a), b), f) e ) n.º 3 e 4, 8 e 9, 180.º, n.º 1 al. d), 181.º, n.º 6, 187.º e 297.º, n.º 1 e n.º 3 al. l) e n), todos da Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LGTFP), sujeito à sanção disciplinar de Demissão.”

\*

14) Foi deliberado por unanimidade avocar a decisão sobre a extinção da responsabilidade disciplinar (por cumprimento da sanção) do Senhor Juiz de Direito Dr. à Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente de acordo com o requerido pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que aqui se dá por integralmente reproduzido e, em consequência, foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: “o Plenário do Conselho Superior da Magistratura, mediante avocação proposta pelo Relator, ao abrigo do disposto no art. 151.º, al. h), do EMJ (atendendo a que a próxima reunião da Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente apenas se realiza no dia 28 de Fevereiro), delibera declarar extinta, pelo cumprimento da sanção, nos termos do disposto na al. c) do art. 83.º-A do EMJ, a responsabilidade disciplinar do Senhor Juiz de Direito Dr. XXX pela prática da infracção por que foi sancionado pela Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares, na sua reunião de 25 de Outubro de 2022.”

\*





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

15) Foi deliberado por unanimidade concordar com o projeto elaborado pela Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão de julgar improcedente a Impugnação apresentada pelo Exmo. Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. Nuno Domingos Cardoso Ribeiro, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

16) Foi deliberado por maioria aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: “deliberam os membros do Plenário do Conselho Superior da Magistratura que a apurada conduta dos Srs. Juizes de Direito Dr. e Dra. não constituem infração disciplinar e conseqüentemente determinam o arquivamento do presente processo, devendo a atuação de ambos ser considerada em futura inspeção.”

\*

17) Foi deliberado por maioria aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: “Em face do exposto, delibera o Plenário do Conselho Superior da Magistratura rejeitar a impugnação administrativa instaurada pelo Senhor Juiz de Direito Dr. XXX, por o acto impugnado, enquanto acto preparatório que não produz directa e autonomamente efeitos jurídicos externos, não ser susceptível de recurso (art. 196.º, n.º 1, al. a), do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ao presente recurso administrativo especial, que corresponde ao previsto na al. b) do n.º 1 do art. 199.º deste Código, por remissão do n.º 5 deste artigo, normas que se aplicam «ex vi» do art. 166.º, n.º 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais).”

\*

18) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 11.01.2023, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relacão de Évora, Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

19) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 19.01.2023, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão o Exmo. Senhor Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. João Manuel Moreira Alves d'Oliveira Guerra, com os efeitos previstos no artigo 70.º, n.º 1, al. b) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*

20) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 23.01.2023, que desligou do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão o Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relacão de Lisboa, Dr. Manuel António Pereira Rodrigues, com os efeitos previstos na al. b) do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais.

\*



## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

21) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 10.01.2023, que atento o pedido do Exmo. Senhor Diretor do Centro de Estudos Judiciários, autorizou a intervenção jurisdicional em tribunais especializados, dos Juízes de Direito em regime de estágio do 36.º Curso de Formação de Magistrados, Dra. Lea Fernandes Domingues, Dr. André de Sousa Pinto, Dr. João Pedro Araújo Monteiro, Dra. Elena Bariz, Dra. Daniela Filipa Dias Lopes Laranjeiro, Dra. Mónica Alexandra Soares Pereira, Dr. Rui Tiago Conceição Peito e Dra. Salomé Marques Pereira Pinho Cardoso.

\*

22) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 12.01.2023, que atento o pedido do Exmo. Inspetor Judicial Coordenador, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, deferiu que os prazos para preparação e início de execução do Plano de Inspeções para 2023-2024, previstos no art.º 14.º do Regulamento de Inspeções do Conselho Superior da Magistratura, sejam antecipados, de modo a que tal Plano possa começar a ser cumprido a partir do início do próximo mês de abril.

\*

23) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 30.01.2023, que atento o requerido pelo Exmo. Inspetor Judicial Coordenador, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, deferiu, face à especificidade da inspeção dos Srs. Juízes do 27º Curso via académica e os do 28º Curso via profissional e para evitar que os mesmos venham individualmente requerer o retardamento das suas inspeções para o final da execução do Plano [para verificação do requisito previsto no nº 5 do art. 13º do RICSM], que o Conselho Superior da Magistratura determine que o termo do período inspetivo seja fixado em 29.02.2024 [e não em 31.05.2023, como estabelece a 2ª parte da al. a) do nº 3 do art. 17º do RICSM] e que as inspeções dos mesmos sejam feitas a partir de 01.03.2024.

\*

24) Foi deliberado por maioria ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 11.01.2023, que autorizou a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. Sara Cunha de Melo Marques, a exercer funções no Juízo local criminal de Matosinhos - Juiz 3, ao abrigo do artigo 8.º A, n.º3 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, a lecionar uma aula do II Curso Intensivo de Preparação para os Exames de Acesso ao Centro de Estudos Judiciários, a decorrer em Braga, ministrado pela Universidade do Minho, no dia 18.01.2023 (das 18h00 às 22h00).

\*

25) Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente deste Conselho de 03.01.2023, que ratificou o Protocolo de colaboração para o acesso à informação no âmbito da desmaterialização, simplificação e interoperabilidade previstas na medida Simplex: Apoio Judiciário Eletrónico.

\*





## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023 Nota Informativa

26) Foi deliberado por unanimidade renovar a título excepcional a comissão de serviço como Juiz Presidente da Comarca de Coimbra, Dr. Carlos Manuel Rodrigues Correia de Oliveira, por mais três anos, nos termos do artigo 93.º, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 77/2021, de 23 de Novembro, atenta a avaliação favorável deste Conselho Superior da Magistratura, depois de ter sido ponderado o exercício dos poderes de gestão e os resultados obtidos na comarca de Coimbra, com efeitos a 03 de março de 2023.

\*

27) Foi deliberado por unanimidade renovar a comissão de serviço do Exmo. Senhor Juiz Desembargador do Tribunal da Relação do Porto, Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, nos termos do artigo 93.º, da Lei da Organização do Sistema Judiciário, n.º 62/2013, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 77/2021, de 23 de Novembro, por igual período de três anos, atenta a avaliação favorável deste Conselho Superior da Magistratura, depois de ter sido ponderado o exercício dos poderes de gestão e os resultados obtidos na comarca dos Açores, com efeitos a 03 de março de 2023.

\*

28) Foi deliberado por unanimidade concordar com o teor da proposta formulada que aqui se dá por integralmente reproduzida e, assim: Relativamente à Exma. Sra. Juíza Desembargadora Dra. XXX determina-se a imediata suspensão da distribuição à Ex.ma Srª Desembargadora e fixa-se o prazo de 90 dias para proferir decisão em todos os processos a aguardar conferência após reclamação de decisão sumária ou de arguição de nulidade e em todos os processos com atrasos superiores a 4 meses no termo desse prazo de 90 dias; a Ex.ma Srª Desembargadora deve ser advertida de que a existência de processos atrasados no termo do prazo de 90 dias poderá determinar a apreciação da sua eventual responsabilidade disciplinar (art.º 83.º, n.º 1, al.s e) e f) do Estatuto dos Magistrados Judiciais). Relativamente ao Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. XXX determina-se a imediata suspensão da distribuição ao Ex.mo Sr. Desembargador e fixa-se o prazo de 90 dias para proferir decisão em todos os processos urgentes que lhe foram distribuídos até à data da suspensão e em todos os processos não urgentes distribuídos no ano de 2022. O Ex.mo Sr. Desembargador deve ser advertido de que a existência de processos atrasados no termo do prazo de 90 dias poderá determinar a apreciação da sua eventual responsabilidade disciplinar (art.º 83.º, n.º 1 al.s e) e f) do Estatuto dos Magistrados Judiciais).

\*

29) Iniciada a apreciação do projeto elaborado pelo Exmo. Senhor Dr. José Manuel Mesquita atenta a impugnação administrativa apresentada pela Associação Sindical dos Juizes Portugueses, após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros, considerando que se encontra pendente no Supremo Tribunal de Justiça o processo n.º 25/22.5YFLSB, da secção do contencioso, cujo objecto corresponde ao objecto da presente impugnação foi deliberado por unanimidade suspender a apreciação do presente procedimento administrativo, até decisão final nos mencionados autos nos termos do disposto no artigo 38º do C.P.A.

\*



**CONSELHO SUPERIOR DA  
MAGISTRATURA**

**DELIBERAÇÕES TOMADAS NO PLENÁRIO DE 07-02-2023  
Nota Informativa**

30) Foi deliberado por unanimidade concordar com o projeto elaborado pela Exma. Senhora Dra. Lara Martins de julgar improcedente a impugnação apresentada pelo Exmo. Senhor Vítor Manuel Carujo Saroco, que aqui se dá por integralmente reproduzido.

\*

31) Foi deliberado por maioria rejeitar a proposta de, nos Tribunais da Relação, sempre que seja entendimento do Sr. Juiz Desembargador Relator que devem constar do processo físico determinados atos e termos que considere relevantes para a decisão material da causa e, sob a sua orientação, a tarefa material de impressão dos recursos deve ser assegurada pelas secções de processos daqueles tribunais superiores, considerando os fundamentos vertidos nos contributos apresentados pelos Exmo.s Sr.s Presidentes dos Tribunais da Relação, designadamente pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, datado de 30/01/2023, o qual se dá por integralmente reproduzido e aprovar por unanimidade a proposta na parte em que sugere que, ocorrendo dificuldades no acesso ao processo principal e respetivos apensos, quando o recurso tenha sido remetido em separado, deverá permitir-se aos Sr.s Juízes Desembargadores o acesso integral aos processos, sem qualquer necessidade de intermediação através das secções ou de qualquer outra entidade.

\*

Retirado da tabela a apreciação do ponto 1.2.11 (2022/DSQMJ/1327).

\*

Os trabalhos da sessão plenária foram encerrados pelas 18 horas e designado o próximo dia 8 de março de 2023, pelas 10,00 horas para a realização do Plenário Ordinário e o dia 28 de fevereiro de 2023, pelas 10 horas para a realização da Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente e as 11,30 horas para a realização da Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente e posteriormente declarou encerrada a presente Sessão.

**Lisboa, 13 de março de 2023.**

**A Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura,**

**Ana Chambel Matias.**